



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Escola Regina Coelli		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Regina Coelli de Ensino Médio e Profissionalizante, da cidade Tianguá, renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº:</b> 05226040-2	<b>PARECER Nº:</b> 0357/2009	<b>APROVADO EM:</b> 14.09.2009

## I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Fernandes de Souza, diretora geral da Escola Regina Coelli, pelo processo nº 05226040-2, solicita deste Conselho de Educação o credenciamento da referida Escola e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem. Acompanha o pedido, ofício comunicando a mudança do endereço da Instituição.

Para efeito de compreensão das normas que regulam o credenciamento de instituições de educação profissional técnica de nível médio, citamos a Resolução nº 0413/2006/CEE, no seu Artigo 4º, quando afirma a quem compete esse tipo de credenciamento:

*“O credenciamento a que se refere o artigo anterior consiste no ato pelo qual o Conselho de Educação do Ceará declara a competência legal de uma instituição de ensino, pública ou privada, da educação básica, para oferecer, na sua sede, cursos de educação profissional técnica de nível médio”.*

Esse credenciamento é sempre dado, a partir do reconhecimento de, pelo menos um curso, a ser ofertado pela instituição, ocasião em que se avalia as condições de oferta desse curso evidenciando as condições técnico-pedagógicas e estruturais da instituição, indicando condições favoráveis ou não para o seu credenciamento ou credenciamento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

A Escola Regina Coelli, sediada na cidade de Tianguá-Ce, na Praça Monsenhor Macedo nº 60, Centro, pertence à rede de ensino particular, é mantida pelas Obras Comunitárias da Diocese de Tianguá, que é uma sociedade civil filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.525.462.0004 – 14, e tem como atividade principal a Educação Média e Formação Técnica Profissional. Vale salientar que a instituição em apreço tem o curso Técnico em Contabilidade aprovado e reconhecido pelo Parecer CEE nº 050/2008 com vigência até 31.12.2012.

Anexados ao processo constam:

- Ofício ao Presidente do Conselho;
- Cadastro do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

O processo foi analisado pela assessora técnica do Núcleo da Educação Superior e Profissional - NESP, Saluzélia Fonseca e o curso foi avaliado pela Dra. Maria Célia de Freitas, especialista na área, designada pela Portaria CEE nº 064/2009 do presidente prof. Edgar Linhares e publicada no D. O. E em 07 de maio de 2009.

Após a análise técnica, o processo baixou em diligência para a complementação da documentação, no caso, a anexação dos convênios com as instituições aonde vão se desenvolver o estágio curricular supervisionado e ajustes no plano de curso. Todas as exigências foram cumpridas de forma satisfatória.

#### **Infra-estrutura física da Escola**

Após as visitas realizadas *in loco* pela assessora técnica do NESP/CEE e pela especialista, observa-se que a infra-estrutura física da Escola atende satisfatoriamente aos requisitos para o funcionamento de um Curso Técnico em Enfermagem. A instituição funciona em um prédio antigo, mas bem conservado, com dez salas de aula, sendo utilizadas apenas quatro para o curso, pois as demais são reservadas para o ensino fundamental.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

Possui dois laboratórios, um de informática, com 06 computadores com monitores LCD conectados à internet, bancadas adequadas, boa iluminação. O segundo chamado de específico, é constituído por bonecos anatômicos, além de equipamentos e materiais auxiliares aos procedimentos de enfermagem. Possui bancadas adequadas, boa iluminação e é climatizado.

A instituição dispõe de um amplo ambiente para biblioteca com capacidade para acomodar 05 mesas, cada uma com quatro cadeiras, com estantes de aço e de madeira exibindo acervo bibliográfico atualizado, atendendo exigência do CEE e com ventiladores. Possui um computador para ser utilizado no sistema de empréstimos de livros e conectado à internet para pesquisa dos alunos em busca de bibliografia não constante do acervo da biblioteca.

Constam, também, da infra-estrutura escolar: auditório com capacidade para 200 pessoas, sala para secretaria, sala da coordenação, sala dos professores, 04 banheiros, área de convivência, corredores de circulação, copa/cozinha e uma quadra coberta além de outros espaços.

A Secretaria Escolar é mobiliada com 2 birôs, cadeiras, 4 fichários e 2 armários de aço, uma máquina copiadora, um aparelho de televisão de 29" com DVD e projetor multimídia e a documentação dos alunos encontra-se acondicionada em local de fácil acesso. A Escola se constitui em um bom ambiente físico com boa iluminação e ventilação natural.

### **O Curso Técnico em Enfermagem**

#### **Objetivo:**

O Plano de Curso dispõe *como objetivo formar profissionais capazes de:*

- *Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo no processo saúde/doença;*
- *Participar como membro da equipe de saúde;*
- *Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;*
- *Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;*
- *Prosseguir no seu desenvolvimento integral como pessoa humana (CFE/Resolução nº 07/77).*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

**Perfil profissional do Técnico em Enfermagem:**

Conforme o projeto, ao concluir o curso de Técnico em Enfermagem o *aluno deverá estar adequadamente preparado, sempre sob a supervisão do enfermeiro, para atuar com competência nos espaços hospitalares públicos ou privados e desenvolver as ações próprias no campo dos cuidados com a saúde. Correlacionar os conhecimentos de várias disciplinas ou ciências com o objetivo de realizar trabalho em equipe, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área de saúde.*

**Organização Curricular:**

O Plano de Curso traçado enquadra-se no eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, será desenvolvido em dois anos e prevê, em sua totalidade, uma carga horária de 1.860 horas, sendo 1.260 horas referentes ao ensino profissional e 600 horas de estágio supervisionado.

A Habilitação Profissional constante no curso compreenderá o currículo necessário à formação do Técnico em Enfermagem, organizado em módulos que não permitem terminalidades parciais, a saber:

- **Módulo I:** Núcleo comum da área de saúde, com carga horária de 500 horas/aula, sem terminalidade ocupacional, pré-requisito para os módulos I e II.
- **Módulo II:** Módulo sem terminalidade ocupacional com carga horária de 880 horas/aula, pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III:** Módulo com terminalidade ocupacional de Técnico em Enfermagem, com 480 horas/aula.

As bases científicas que constituirão o conteúdo dos módulos serão especificadas nos planos de aula dos docentes, os quais serão elaborados a partir das competências e habilidades gerais e específicas da habilitação, sendo registradas nos diários de classe, na medida e na seqüência em que forem sendo desenvolvidos.

A organização curricular do curso é apresentada a seguir:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

**RESUMO ESQUEMÁTICO DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – MÓDULO I**

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	▪ Ética Profissional e Legislação	30	-	-	30
	▪ Fundamentos de Enfermagem	30	30	-	60
	▪ Farmacologia	40	-	-	40
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	▪ Saúde e Segurança no Trabalho	35	05	-	40
	▪ Educação Ambiental	25	05	-	30
Promoção da Biosegurança em Saúde	▪ Microbiologia e Parasitologia	40	-	-	40
Educação para o Autocuidado	▪ Higiene e Profilaxia	30	-	-	30
	▪ Nutrição e Dietética	30	10	-	40
Prestação de Primeiros Socorros	▪ Primeiros Socorros	30	30	-	60
Relações Interpessoais	▪ Relações Humanas	15	05	-	20
	▪ História da Enfermagem	20	-	-	20
Organização, Funcionamento e Proteção do Corpo Humano	▪ Anatomia e Fisiologia Humana	50	-	-	50
	▪ Imunologia	40	-	-	40
<b>Carga Horária Total do Módulo</b>		<b>415</b>	<b>85</b>	<b>-</b>	<b>500</b>

**PARTE ESPECÍFICA DA ÁREA DE SAÚDE – MÓDULO II**

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	▪ Introdução à Teoria do Cuidado	30	-	-	30
Assistência em Saúde Coletiva	▪ Enfermagem em Saúde Coletiva	50	10	50	110
Assistência em Saúde Mental	▪ Enfermagem em Saúde Mental	50	-	30	80
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	▪ Enfermagem Médica	80	30	120	230
	▪ Saúde do idoso				
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	▪ Enfermagem Cirúrgica	90	30	100	220
Assistência à Saúde da Mulher e da Criança	▪ Enfermagem Materno-Infantil	50	10	100	160
	▪ Enfermagem Pediátrica	40	10	-	50
	▪ Climatério				
<b>Carga Horária Total do Módulo</b>		<b>390</b>	<b>90</b>	<b>400</b>	<b>880</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

**MÓDULO III**

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	▪ Princípios do Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	50	-	20	70
	▪ Introdução à Pesquisa em Enfermagem	50	-	-	50
	▪ Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	50	10	20	80
Assistência a Pacientes em Estado Grave	▪ Técnicas de Enfermagem em Emergência, Urgência e Trauma	50	-	60	110
	▪ Humanização da Assistência ao Paciente Grave	20	-	20	40
	▪ Climatério				
<b>Carga Horária Total do Módulo</b>		<b>270</b>	<b>10</b>	<b>200</b>	<b>480</b>

**QUADRO SÍNTESE**

MÓDULO I	500
MÓDULO II	880
MÓDULO III	480
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>	<b>1860</b>

**LEGENDA:**

- T – teórica
- P – prática
- E – estágio

**Dos convênios:**

A Instituição firmou convênios para o estágio supervisionado com a Sociedade Beneficente São Camilo e a Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá.

Observou-se que em cada convênio consta, na cláusula das obrigações da escola, o seguro contra acidentes ou danos pessoais que o estagiário possa sofrer no exercício das práticas de estágio.

**Da coordenação:**

A coordenação do curso está a cargo de Valéria Portela Moita, enfermeira com Registro no COREN nº 16649.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

**Composição do corpo docente:**

O curso conta com 14 (catorze) professores, sendo 1 (um) licenciado na área e 13 (treze) bacharéis com 4 (quatro) cursando especialização nas áreas de saúde da família, terapia intensiva e emergência, todos voltados para o aprimoramento das ações de cuidados que possivelmente devem favorecer o aprimoramento das atividades da docência.

A Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 5 com sede em Tianguá forneceu a 11 (onze) professores autorização temporária para poderem lecionar no Curso.

**Da avaliação técnica:**

Os aspectos técnicos específicos desta habilitação profissional foram verificados *in loco* pela especialista Maria Célia de Freitas, doutora em Enfermagem pela Universidade de São Paulo-USP, professora Titular do Curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Segundo a análise final da avaliadora, o plano de curso foi reestruturado após as críticas e orientações feitas por ocasião da visita de avaliação. O Plano, também apresenta justificativa fundamentada, os objetivos gerais e específicos claramente explicitados, assim como o perfil profissional dos egressos. O corpo docente está com a documentação regularizada. Considerou a infra-estrutura da Escola como boa, notadamente no que se refere às salas de aulas, seus equipamentos e mobiliário. Criticou o acervo da biblioteca ao constatar que não existem livros específicos para o técnico em enfermagem. Os professores elaboram apostilas para uso dos alunos, são vendidas e nenhum exemplar fica disponível para consulta na biblioteca. O acervo geral também é reduzido em número de exemplares e muitos, já desatualizados. Fez referências à necessidade de compra de material para o laboratório, especificamente de boneco modelo para atender às simulações práticas. Indicou, ainda, para serem construídas rampas de acesso para favorecer as pessoas com deficiência. Em geral, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo atende aos princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei nº 9.394/1996 e no Decreto Federal nº 5.154/2004, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas nas Resoluções CNE/CEB nº 03/2008 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos nº 04/99 referente às



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0357/2009

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Resolução CEC nº 0413/2006 que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Atende também à legislação específica da enfermagem, Lei nº 7.498/1986 e Decreto Federal nº 94.406/1987.

### III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola Regina Coelli de Ensino Médio e Profissionalizante na cidade de Tianguá-Ceará, e pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, a partir de 01.01.2009 até dezembro de 2013.

Considerando as fragilidades apontadas no relatório de avaliação da especialista, fica exigido o cumprimento dos itens nele especificados, notadamente a aquisição, em quantidade suficiente, de livros atualizados para a biblioteca e de material de laboratório, em especial, de boneco modelo para as simulações práticas. A escola terá o prazo de 180 dias para comprovar a aquisição desses equipamentos.

Recomenda-se uma revisão geral no Regimento Escolar da instituição antes de submetê-lo à análise, para posterior aprovação.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 14 de setembro de 2009.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA**  
Presidente da Câmara da Educação  
Superior e Profissional

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE